



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2023

Processo Licitatório nº 014/2023. CPL. Serviço. Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços técnicos de assessoria visando o suporte e apoio técnico na orientação aos profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Social, no atendimento aos serviços sócio assistenciais no município de Trindade - PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 430.800,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 14 de abril de 2023 às 10h00min até o dia 28 de abril de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 28 de abril de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 28 de abril de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 13 de abril de 2023.

Maria Renata Fernandes de Sousa
Lins
Pregoeira do Município



MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, nomeada pela Portaria Nº 035/2021, de 1 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, autorizada no Processo Licitatório Nº 013/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 - DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 38.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 13.025, de 26 de setembro de 2014, Decreto Municipal nº 007/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação posterior e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 14 de abril de 2023 às 10h00min até o dia 28 de abril de 2023 às 10h00min.
- 2.2 Abertura das Propostas: 28 de abril de 2023 às 10h00min.
- 2.3 Início da sessão de disputa de preços: 28 de abril de 2023 às 11h00min.
- 2.4 O Pregoeiro deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atestando, também, para o início da disputa.
- 2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão

Av. Amélia Pereira Lins, 567 - Centro, Trindade-PE
CEP: 55250-000
CNPJ: 13.048.932/0001-03

Telefone: (81) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Pública, observando, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o preço legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou por e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada PRIMEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4.0 - DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de Materiais de Consumo destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade - PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

a) Instrumento particular de mandato subscrito e oporante devidamente assinado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARG, inscrição de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada, quando da "alimentação" de proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, por meio do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual apurado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o requerimento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, após a apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 41 e 45 da LC 127/2006.

5.9 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras - BNC, fone: 41.3557-2361 e/ou Chatbot/ WhatsApp: 41.991.136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.924 de 20 de setembro de 2019.

* CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

COMPRAS:

6.2 As pessoas jurídicas ou físicas individuais interessadas deverão registrar, através de instrumento de mandato previsto no item 6.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para realizar lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico só dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos do preço, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado em por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* PARTICIPAÇÃO:

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas data e horário limite estabelecido.

6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1 Os lotes 212 e 406 são destinados a todas as empresas interessadas (ampla participação).

5.1.2 Os demais lotes são destinados somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto nº 538/2015.

5.1.3 Não havendo vencedor em relação aos lotes decorrentes de cota reservada as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.908, de 2007, nos termos do art. 43, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado das seguintes documentos:

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br





perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.

6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmante e verdadeiro titular suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.12.2 que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação a responder administrativa ou judicialmente;

6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.866, de 1994;

6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordância ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (de acordo com o artigo 17º da Lei nº 13.019/2014).

6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital.



haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa de certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da proposta e para acesso público após o encerramento do envelope de lances.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1 Valor unitário e

6.8.2 Marca e/ou fabricante.

6.10 Todas as especificações do objeto constam na proposta vinculada a Certidão.

6.11 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



7.2 Não ocorrendo a adjudicação do objeto da contratação na forma do item anterior, será admitida nesta licitação licitantes não qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, procedendo-se na forma do item 6 deste Edital.

7.3 Nos lances exclusivos e com reserva de cota de 25%, não serão admitidas empresas que não se equibalem na condição de Microempresado Individual, Microempresado ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7.4 Não serão admitidas empresas que mesmo enquadradas nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se apresentem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

7.5 Não serão admitidas empresas em condição nem as que estejam suspensas temporariamente de participar de licitar com a Administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

7.6 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

7.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, anuláveis as exceções legais.

8.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, serão encerradas automaticamente a etapa de envio desta documentação.

8.2 O envio da proposta, incorporada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de clique de acesso e senha.

8.3 Os Microempresadores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que



critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode equivar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento das prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A proposta especificará as propostas apresentadas, desclassificando-se de todas aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo as informações necessárias ou não apresentadas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não divulgação da proposta não impõe o seu julgamento definitivo em sessão eletrônica, levando a efeito na lista de aceitação.

9.3 O sistema encerrará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que colirir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 9.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

 - 9.29.1 no país;
 - 9.29.2 por empresas brasileiras;
 - 9.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 9.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.648.932/0003-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.648.932/0003-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.

- 9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e retificada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, onilmitado definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em comum própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada no rate for entrega de qualquer prazo, assim como os demais classificados, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 9.538, de 2015.
- 9.23 Nestas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na lista de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 9.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.31.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de até 02:00h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à conferência dos preços exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.32 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.33 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir sua proposta em valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- 9.34 As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.
- 9.35 As licitantes, que se manifestarem dentro o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado ao sistema eletrônico.
- 9.36 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo X deste Edital, sendo esse anexado à ARP ou ao fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que foram parte do Cadastro de Reserva, visto aplicativo fornecido às licitantes que foram parte do Cadastro de Reserva no anexo constante das respectivas propostas (se houver).
- 9.37 A existência do cadastro de reserva não prejudica o resultado do concurso em relação à licitação mais bem classificada observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.38 O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese de primeira colocada quando convocada não enviar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo sistema eletrônico da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.39 A habilitação da(s) habilitado(a)s que compozer o Cadastro de Reserva será

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.648.932/0003-01

Telefone: (87) 2870-2224
www.trindade.pe.gov.br

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.648.932/0003-01

Telefone: (87) 2870-2224
www.trindade.pe.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF-FGTS);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for delatado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de TRINDADE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. INCLUSIVE, processos eletrônicos (PE) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consiga prazo

12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.7.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço recíproco;

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.8.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

12.10 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da proposta no sistema eletrônico, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e de vlr.

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



de validade

13.13 Só será permitida a participação da empresa em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a apresentação de certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o comércio;

12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e valores similares com o objeto da presente licitação;

12.5.5 Apresentação de Outras Comprovações:

a) Declaração de que não possui, direta ou indiretamente, nada de obras de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo nas frentes do modelo constante do ANEXO V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de plena conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Propostas, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

e) Declaração de Isenção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante (SE POR OCASO).

12.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

13.1.2 Contar a habilitação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução de contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 47-66/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá este último.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, respectivamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que infira o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponder às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que continham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no internet, após a homologação.

14.0 - DAS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e ocorrida a fase de regularização fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade empresária, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, fundamentada contra qual[is] decisão[ões] precedida[as] e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo que se manifeste, caberá a proposta verificar a imprestabilidade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admitir ou

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decedência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no sistema.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos inscricíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação do ato anterior à realização da sessão pública procedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidas as atas simuladas e em que dele dependam.

14.5.2 Quando houver erro na anulação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 122/2010. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.6 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.0 - DA PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

17.1 Caberá a pregoeira as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

17.4 A pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de TRINDADE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquela praticado pelo mercado.

18.1.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.1.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de TRINDADE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o Item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de TRINDADE poderá:

18.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

14.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Registro de Preços, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste certame será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2 O objeto deste preço será adjudicado à licitante vencedora.

15.3 A homologação deste preço compete à autoridade superior.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@trindade.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de TRINDADE, Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567, Centro, TRINDADE/PE, CEP: 56.250-000 - Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

16.3 Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de TRINDADE procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.2.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.2.1.2 Não reunir a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.2.1.3 Não aceitar realizar o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.2.1.4 Três presentes razões de interesse público.

18.2.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de TRINDADE.

18.2.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que tenha comprometido a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.3 DA ADENSA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado da certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de TRINDADE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município de TRINDADE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, observada a ordem de classificação.

18.3.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços,

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.3.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.4 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.4.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

18.5 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.5.1 Para o fornecimento será através de contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pela secretaria solicitante, à licitante que tenha firmado e assinado a Ata.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura Municipal de TRINDADE, ficando vedada a transferência ou cessação da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

20.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de TRINDADE;



b.1) Pela atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;

b.2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;

b.3) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e do contrato com o Município de TRINDADE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.2 Além das penalidades citadas, a Fornecedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

25.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

25.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou inscrita a dívida, consoante o § 3º do art. 88 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 55250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 21.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 55250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 21.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



20.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecendo a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A dotação das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos ou entes da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/PE, que desejarem fazer uso da ata de registro de preços correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

22.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexa este Edital.

23.0 - DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

25.0 - DAS PENALIDADES

25.1 Pela inexecução total ou parcial, em atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal, resolvidas as causas devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:



25.5 A(s) multa(s) também poderão ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou contratada(s) diretamente à empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

25.6 As sanções descritas no item 25.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não houverem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativo rejeitado pela Administração Pública.

26.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado a propositora ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE TRINDADE o direito de convocar esta licitação em face de sanção de interesse público, devendo amparar a por fragilidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 Os proponentes são responsáveis pelo ônus de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE TRINDADE não terá em nenhum caso, responsabilidade por estes ônus, independentemente da comissão ou resultado do Processo Licitatório.

26.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e arrolado pela preterita.

26.6 O licitante que, contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, omitir ou retardar a execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou transferir na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, constituir a dívida à ordem devida, deixar impedido de licitar e de contratar com a Administração, e não se responsabilizar no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 55250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 21.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 55250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 21.048.912/0001-01

Telefone: (87) 2870-1156
www.trindade.pe.gov.br





favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela proponente.

26.10 Todas as referências de tempo no Edital, no ato de inscrição a sessão pública observará o horário de Brasília - DF.

26.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a proponente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. São os horários e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14 O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Edital.

26.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site www.trindade.pe.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.932/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.932/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



26.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.19 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO III - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXIII do Art. 7º da CF;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Plesso Conhecimento e Alinhamento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Modelo de Ata de registro de preços;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato e
- ANEXO X - Modelo Cadastro Reserva.

Trindade/PE, 12 de abril de 2023.

MARIA BENATA FERNANDES DE SOUSA LINS
 Proponente da Matrícula

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.932/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.932/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade-PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender todo o processo de reformas estruturais, elétricas e hidráulicas de escolas, unidades de saúde familiar, hospital, bens públicos e secretarias municipais, assim, proporcionando melhor segurança à população e melhor condições de vida e acessibilidade, com todos os prédios ternos em ótimos, atendendo o melhor possível à população do Município de Trindade-PE.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - Os materiais deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as

características e tipos apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREZ.	P.M.E.	P.M.P.	P.M.A.	UNID. GLOBAL	UNID. UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alumínio 6061-T6	kg	7,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	7,00	700,00
2	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
3	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
4	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
5	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
6	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
7	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
8	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
9	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
10	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
11	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
12	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
13	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
14	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
15	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
16	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
17	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
18	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
19	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00
20	Alumínio 6061-T6	kg	5,00	0,00	0,00	0,00	100	kg	5,00	500,00

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.932/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.640.932/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Estimado
267	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	25	28	700	853,00
268	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	1	0	0	853,00
269	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
270	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
271	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
272	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
273	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
274	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
275	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
276	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
277	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
278	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
279	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
280	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
281	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
282	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
283	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
284	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
285	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
286	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
287	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
288	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
289	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
290	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
291	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
292	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
293	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
294	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
295	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
296	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
297	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
298	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
299	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
300	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/2004-01



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Estimado
416	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	25	28	700	853,00
417	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	1	0	0	853,00
418	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
419	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
420	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
421	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
422	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
423	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
424	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
425	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
426	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
427	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
428	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
429	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
430	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
431	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
432	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
433	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
434	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
435	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
436	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
437	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
438	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
439	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
440	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
441	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
442	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
443	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
444	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
445	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
446	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
447	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
448	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
449	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
450	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/2004-01



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Estimado
496	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	25	28	700	853,00
497	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	1	0	0	853,00
498	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
499	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
500	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
501	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
502	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
503	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
504	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
505	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
506	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
507	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
508	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
509	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
510	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
511	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
512	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
513	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
514	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
515	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
516	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
517	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
518	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
519	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
520	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/2004-01



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Estimado
496	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	25	28	700	853,00
497	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	1	0	0	853,00
498	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
499	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
500	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
501	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
502	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
503	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
504	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
505	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
506	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
507	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
508	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
509	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
510	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
511	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
512	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
513	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
514	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
515	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
516	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
517	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
518	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
519	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00
520	Aluguel de imóvel para armazenamento, 3,17 m²	m²	0	0	0	853,00

3.2. O custo máximo estimado é de R\$ 1.217.755,00 (um milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

04. DA POSTOPOSTA PREÇOS

5.1- Devem estar incluídos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais custos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e funcionário que ficará responsável pelo controle, responder, esclarecer e controlar os pedidos e o funcionamento ao município.

5.2 - Fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pelo Secretário responsável.

5.3 - Arcar com todos e quaisquer custos relativos ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentro das cargas, descargas, armazenagens, frete, impostos, indenização, taxa, contribuições, encargos sociais.

5.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, eventualmente, vierem a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos objeto desta Tomada de Preços.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/2004-01





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificadas em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência.

5.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por toda e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.7 - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize e firme o fornecimento dos produtos.

5.8 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

5.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajustamento de reclamações trabalhistas.

5.12 - Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

5.13 - A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

5.14 - Remover, substituir, priorizadamente e exclusivamente à sua conta e risco, no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que constar má qualidade e ou recusados pela CONTRATANTE.

5.15 - Cumprir a legislação trabalhista, convênios coletivos e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentares do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

9.3 - Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

9.4 - Os produtos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses, quando for o caso.

09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão do Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária:

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

6.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2 - Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação e seja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantindo inferior às atribuídas a cada produto.

6.3 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária a salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

6.4 - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5 - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, ficando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.6 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecedor.

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - A adjudicação será feita por ITEM. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS

8.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento, por parte da FORNECEDORA, da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no horário de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Os produtos objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária:
 Programa Atividade:
 Elemento Despesa:
 Ficha:

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O Município de TRINDADE/PE, através da Secretaria competente, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.

10.2 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de nº de Contrato, nº do Pedido e nº da Ordem

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Trindade-PE
 Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
 Trindade/PE, 05 de abril de 2023.

HELHE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
 Prefeita do Município

THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA
 Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimento Social

ADRIA APARECIDA LEANDRO E SA GRANJA
 Secretária Municipal de Saúde

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, conta corrente nº _____, agência _____, e nosso telefone para contato é _____, fax e e-mail _____.

Atenciosamente,

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

Diretor ou Representante Legal - RG nº _____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Resolva empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (Observações, em caso afirmativo, assinalar a resolução acima)

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Cidade - PE, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a seguinte Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade-PE, bem como o Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ ()

Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes imputáveis para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - PE, _____ de _____ de 2023.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-2336
 www.trindade.pe.gov.br



RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea "d" do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 014/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - PE, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

Diretor ou Representante Legal - RG nº _____
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____ nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhuma das impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - PE, _____ de _____ de 2023.

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO VIII MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 CELEBRADA ENTRE O
 MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE,
 por intermédio da (e) _____ E A
 EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-01, com sede situada na Av. Centro S/N, Centro, Trindade/PE, através do (a) _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na _____ Cidade de Trindade/PE, neste ato representado pela (a) sua (sua) Secretária (s), a (s) Srs (as) _____ inscrita (s) no CPF nº _____ residente e domiciliada (s) na _____ inscrita (s) no CNPJ nº _____ simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, e de outro lado, a Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ localizada na _____

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-2336
 www.trindade.pe.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



nesta ato representada por _____, inscrito [a] no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, havido o avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e constantes as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Trindade - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de preços ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
(...)					

41º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ _____.

42º Os preços poderão ser revistos e em decorrência de eventual redução líquida praticados no mercado no de fato que sobre o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os precursores do errores.

43º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convidado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

44º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

45º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

46º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

- 47º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:
- Prefeitura Municipal de TRINDADE/PE (Órgão Gerenciador);
 - Fundo Municipal de Assistência Social (Órgão Gerenciador); e
 - Fundo Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador).

48º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

49º Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- conduzir eventuais negociações de preços registrados;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;

f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validado anterior às atividades de cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativos aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, ficando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

l) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, corretas e idôneas aos fornecimentos solicitados e efetuadas;

m) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por certidão no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amape/> e demais meios de imprensa oficial se necessário;

n) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está toda a documentação a ele referente; e

o) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda dos seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 014/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos itens ora pactuados, dentre elas: carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



4) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;

e) Permitir que os servidores designados pelo Secretário solicitante, sempre que estiverem fiscalizando o fornecimento dos produtos;

f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos relacionados que a envolva independentemente de solicitação;

g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da prestação do serviço;

h) Comunicar verbalmente, de imediato, o ocorrido por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;

i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer atividades ou atos que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;

l) Remover, imediatamente, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco os materiais em falta ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis que constar na qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;

k) Responsabilizar-se civil e penalmente por toda e qualquer dano que possa causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o Secretário solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

l) Responsabilizar-se por toda e qualquer dano ou prejuízo, em sua totalidade ou indiretamente, a Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata;

m) Qualquer ônus decorrente de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de afastamento de trabalhadores trabalhistas;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4) prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4) os recursos consignados para as Secretarias Municipais: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4) preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme o seguir:

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.048.912/0001-01

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

1. PARCELAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE.

§1º Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/forneçimento decorrente desta Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

§2º Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE, facultando-lhe a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a presente medida de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de TRINDADE - PE poderá, a seu exclusivo critério, adquirir a sua execução e/ou assinar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recebimento com a entrega deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-2334
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FCTIS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (s) servidor (s) Sr. (s) _____ matrícula nº _____, devidamente credenciado (s) pela Secretaria, a qual competirá dirimir os débitos que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA [nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

§1º O objeto desta Ata, deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação oficial /ou emissão do empenho.

§2º A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

§3º Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes, dentre outras correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

§4º O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-2334
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

materiais e consequente aceitação pelo setor competente.

§5º Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

§6º Os produtos objeto desta Ata serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

§1º A Prefeitura Municipal de Trindade/PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no subitem 25.1, alínea "b" do edital;
- c) Suspensão temporária de participar em Licitação e de contratar com o Município de TRINDADE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em percentuais de, no máximo:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pela não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002.

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-2334
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a responsabilidade será discutida automaticamente, ou ajustada a juros, com base no § 3º do art. 5º e o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, as penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que concerne às atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados regularmente nos meios da imprensa oficial, exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constantes nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr. _____ matrícula nº _____, Sr. _____ matrícula nº _____, Sr. _____ matrícula nº _____ e Sr. _____ matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e quaisquer ações de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º A Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor a sua proposta, ou obter da Administração, respectivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e arcar com as atas do processo correspondente, além dos documentos exigidos que comprovem a sua solicitação de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias solicitadas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pela efetiva implementação e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-2334
www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo em termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no Instrumento da Ata de Registro de Preços.

f) Conferir os dados das faturas antes de emitidas, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

g) Controlar a saída do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de certos valores ou anulações parciais;

h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle material das entregas da Fornecedor/Prestador vinculadas à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizadas, com cotação de identificação e não compatíveis;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir custos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§2º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dilatar dúvidas originadas do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro | Telefone: (071) 3670-2334
CEP: 56250-000 / Trindade-PE | www.trindade.pe.gov.br
CNPJ: 13.048.912/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

- c) edital de licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratado;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratado.

§3º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata/Contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que serão encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no subitem §2º da Ata desta Cláusula;

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração do novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

§5º A ação de fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para a(s) item (s): _____ conforme Ata formalizado por empresa licitante inscrita via

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro | Telefone: (071) 3670-2334
CEP: 56250-000 / Trindade-PE | www.trindade.pe.gov.br
CNPJ: 13.048.912/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedor(s) registrada(s) no Cadastro Reserva

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º A Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata

§2º Se qualquer das partes rilevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência da fornecedora à Fornecedor(a) registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o Processo Licitatório nº ____/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de TRINDADE dirimir divergências de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual fica a actada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria (a) Municipal de _____
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro | Telefone: (071) 3670-2334
CEP: 56250-000 / Trindade-PE | www.trindade.pe.gov.br
CNPJ: 13.048.912/0001-03



GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

[insere razão social da empresa]
[insere representante legal da empresa]
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Contrato que entre si celebram
o MUNICÍPIO DE
TRINDADE/PE, por intermédio
da FUNDO MUNICIPAL _____,
a empresa _____, na
forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.048.912/0001-03, com sede situada no Av. Central S/nº 160, Centro, Trindade/PE através do (a) _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, ou em nome próprio (a) _____, Cidade de Trindade/PE, sede de representação pela (a) ou (os) Secretária (s), a (s) (s) _____ inscrita (s) no CPF nº _____ residente e domiciliado (a) na cidade de Trindade/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ/ME sob o nº _____, neste ato representado por _____ inscrito no CPF/ME sob o nº _____ residente e domiciliado na cidade de _____

Assessoria Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro | Telefone: (071) 3670-2334
CEP: 56250-000 / Trindade-PE | www.trindade.pe.gov.br
CNPJ: 13.048.912/0001-03



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



_____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerado o disposto na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e a Lei nº 9.606/98 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em ____/____ do resultado do Pregão (Eletrônico) nº ____/2023 têm justas e acordadas entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 014/2023 observados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Decreto Federal nº 11.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2011, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Materiais de Construção destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá a vigência de ____ (____) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega das itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (____).

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência em depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal a empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria municipal. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE CNPJ: 11.046.912/0001-01 Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br



necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FOME;
- III - Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais previstas na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição das valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produto(s)/material(is).

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pelo fato de entrega do (s) produto(s)/material(is) ou pelo recusa em realizá-lo, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

6.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produto(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE CNPJ: 11.046.912/0001-01 Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br



6.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 - O valor do(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 - A(s) multa(s) também poderá(ão) ser descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, obrigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Disponibilizar a **CONTRATANTE** um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, fretes, impostos, injeção-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste contrato e conforme solicitações desta municipalidade.

7.4 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecedor com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

7.5 - Garantir que o **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

7.6 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.7 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE CNPJ: 11.046.912/0001-01 Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br



7.8 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer apontamento ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7.9 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, do **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

7.10 - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis que contar na qualidade, garantia inferior a solicitada e em recusados pela **CONTRATANTE**.

7.11 - Responsabilizar-se e por e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos materiais ou danos pessoais.

7.12 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano no próprio, causado direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantia e mesmo depois do vencimento do Contrato.

7.13 - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, ratificadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

7.14 - Qualquer falta decorrente de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de apontamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da entrega ora pactuada.

8.3 - Aquelas contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, aqui não transcritas.

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro CEP: 56250-000 / Trindade-PE CNPJ: 11.046.912/0001-01 Telefone: (87) 3870-1156 www.trindade.pe.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além da sanção de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá ainda a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação da fatura e emissão de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

10.2 - O objeto deste Contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria Solicitante, de segunda a sexta-feira, na horário das 08h00min às 16h00min, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação oficial por emissão do empenho.

10.3 - Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como frete e frete transportes, dentre outras, deverão ser exclusividade por conta da **CONTRATADA**.

10.4 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 54250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade das materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente.

10.5 - No caso de se constatarem irregularidades nos produtos e/ou materiais fornecidos a **CONTRATADA** será notificada para substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.6 - Os produtos objeto deste contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades apresentadas pela Administração.

10.7 - Caso haja atraso na entrega do objeto solicitado, a **CONTRATADA** apresentará justificativa por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo previsto para a entrega.

- a) A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE**, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sr(a) _____, matrícula nº _____ e Sr(a) _____, matrícula nº _____, Sr(a) _____, matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.066/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

11.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

- I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 54250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados;

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os empenhamentos com o Fornecedor/Prestador no seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações fiduciárias;

XI - Manter o controle nominal dos empenhos do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir custos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todas as atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos para que possa dirimir dúvidas originadas do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 54250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta, do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda e qualquer documentação com o Fornecedor/Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação sobre seu interesse na continuidade do mesmo, à qual deverá, um tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência ou necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa comunicação o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais irregularidades encontradas que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle do Contrato para continuidade dos trabalhos, observando-se os prazos consignados no subitem 11.2.4-ata/contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade da nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviço, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Caso contrário ao Fiscal do Contrato, além da conformidade do adequado cumprimento das obrigações da prestação dos respectivos serviços contratados, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá vir a ser aplicado a penalidades.

11.5 - As ações de fiscalização são exclusivas do Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 54250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.046.912/2001-01

Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
 Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
 Ano III, Edição 035, sexta-feira, 14 de abril de 2023.



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das Secretarias Municipais: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03
 Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária:
Programa Atividade:
Elemento Despesa:
Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, e descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais ou as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a parte demandada, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem quaisquer outras previstas neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03
 Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Sr (a) _____ matrícula n.º _____ devidamente credenciada pela Secretária, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 - Para os efeitos de direito valerá para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguras, taxas e impostos, acasos embolsados, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.
 Trindade/PE, ____ de _____ de 2023.

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03
 Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Secretaria Municipal de
CONTRATANTE

[Assinatura não social da empresa]
 [Assinatura representativa legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
 1) _____ CPF: _____
 2) _____ CPF: _____
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO X
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste CADASTRO RESERVA o fornecimento futuro, eventual e parcelado de Medicamentos de Contradição demandada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trindade-PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujo termo não parte integrante deste instrumento, para os itens cujo cadastro é solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa	
Razão Social:	_____
CNPJ/CPF nº:	_____ Inscrição Estadual nº:
Endereço:	_____

Av. Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
 CEP: 56250-000 / Trindade-PE
 CNPJ: 11.040.912/0001-03
 Telefone: (87) 3870-1156
 www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

CPF: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Tel.: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva
 Nome Completo: _____ RG nº: _____
 CPF nº: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 Tel.: _____ E-mail: _____
 Cargo/Função que exerce na empresa: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE/QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
(...)					
VALOR GLOBAL:					

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva;

4.2 As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa rejeitada pela Administração Pública.

Cidade: UF, de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL:
 CNPJ:



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

